

Nº 01/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2019.

PRESENCAS E FALTAS: _____

Presidente da Câmara: Paulo Alexandre Matos Cunha, _____

Vereadores:

- 2 - Ricardo Jorge Costa Mendes _____
- 3 - Nuno André Araújo dos Santos Reis e Sá _____
- 4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes _____
- 5 - José Manuel Leitão dos Santos _____
- 6 - Leonel Agostinho Azevedo Rocha _____
- 7 - Célia Cristina Maia Menezes e Castro _____
- 8 - Mário Sousa Passos _____
- 9 - José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena _____
- 10 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima _____
- 11 - Vítor Torres Pereira _____

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. _____

Hora de abertura desta reunião: **10 horas e** _____ minutos. _____

Hora a que foi encerrada: _____ horas e _____ minutos. _____

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS: _____

	Página
PRESIDÊNCIA:	
1 - "APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2018"	3
2 - "1ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL"	4
3 - "TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS - PROPOSTA DE NÃO EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS"	9
4 - "ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA"	16
OBRAS MUNICIPAIS:	
1 - "EMPREITADA: "LIGAÇÃO À RUA DO SOL POENTE - RIBEIRÃO" - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E DA MINUTA DO CONTRATO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA"	18
AMBIENTE:	
1 - "REDUÇÃO EXCEPCIONAL DA TARIFA DE ÁGUA A VÁRIOS MUNÍCIPES DO CONCELHO"	48
ECONOMIA, EMPREEND. E INOVAÇÃO:	
1 - "NORMAS INTERNAS PARA A GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DA INICIATIVA "GERAÇÃO MADE IN"	60
2 - "PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, O IP - INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A. E A MEDWAY - OPERADOR FERROVIÁRIO E LOGÍSTICO DE MERCADORIAS, S.A."	68

PRESIDÊNCIA:

1 - "APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2018" (PÁGINA 03)

2 - "1ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL" (PÁGINA 04)

3 - "TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS - PROPOSTA DE NÃO EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS" (PÁGINA 09)

4 - "ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA" (PÁGINA 16)

PROPOSTA

1ª Alteração Orçamental

A 7.ª alteração à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, através da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, prevê alterações no cálculo dos fundos a transferir para as autarquias locais, provenientes do Orçamento do Estado, as quais originam alterações nos registos contabilísticos a nível orçamental.

No final de outubro de 2018, a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) divulgou a nota explicativa (em anexo) sobre as novas classificações orçamentais da receita.

A nota explicativa prevê, que na eventualidade da autarquia já ter submetido para aprovação o seu orçamento para 2019, pode em 2019 recorrer a uma alteração orçamental para a inscrição desta nova classificação económica da receita.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1- **Aprovar as modificações às “Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2019” discriminadas nos termos do quadro em anexo.**
- 2- **Dar conhecimento desta alteração à Assembleia Municipal.**

Vila Nova de Famalicão, 02 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA RECEITA			5	Página: 1	
MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO		MODIFICAÇÃO NUMERO : 1 ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA			NUMERO 1	DO ANO CONTABILISTICO DE 2019	DATA DE APROVAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DOTAÇÕES DA RECEITA			OBSERVAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS			DOTAÇÃO SEGUINTE	
			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES			
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL						
060301	ESTADO						
06030101	Fundo de Equilibrio Financeiro	12.911.946,00	718.885,00		13.630.831,00		
06030103	Participação Fixa no IRS	4.002.392,00	233.371,00		4.235.763,00		
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL						
100301	ESTADO						
10030101	Fundo de Equilibrio Financeiro	1.434.661,00	79.876,00		1.514.537,00		
10030105	Artigo 35.º, n.º 3 da Lei n.º 73/2013		568.425,00		568.425,00		
13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
1301	OUTRAS						
130199	OUTRAS	7.915.993,11		1.600.557,00	6.315.436,11		
TOTAL ...		26.264.992,11	1.600.557,00	1.600.557,00	26.264.992,11		
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		16.914.338,00	952.256,00		17.866.594,00		
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL ...		9.350.654,11	648.301,00	1.600.557,00	8.398.398,11		
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS							

O PRESIDENTE DO ORGÃO EXECUTIVO

Em ____ de ____ de ____

[Assinatura]

ORGÃO EXECUTIVO

Em ____ de ____ de ____

Exmo(a). Senhor(a)
Presidente do Município

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

DCAF/02 (02.01.01.03) - CER

Of. Circular 1536/24.10.2018

ASSUNTO: CONTABILIZAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO OE/2019 - art.º 35.º, n.º 3 da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na redação dada pela lei n.º 51/2018, 16 de agosto

Com a 7.ª alteração à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, através da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que prevê alterações no cálculo dos fundos a transferir para as autarquias locais, provenientes do Orçamento do Estado, com implicação nos registos contabilísticos, quer a nível orçamental, quer a nível patrimonial, vem esta Direção-Geral dar conhecimento da nota explicativa sobre as novas classificações orçamentais da receita e das contas patrimoniais onde deverão registar as verbas que são agora detalhadas no Mapa XIX - Transferências para os municípios.

Mais se informa que esta nota explicativa se encontra disponível no Portal Autárquico, em Página Inicial > Finanças Locais > POCAL > SATAPOCAL > Outros entendimentos, no separador 'notas técnicas'.

Para qualquer esclarecimento adicional, esta Direção-Geral encontra-se disponível através do endereço eletrónico apoio@dgal.gov.pt, ou do número de telefone 213 133 000.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora-Geral



Sónia Ramalhinho

(número de saída não carimbado)

SATAPOCAL**Subgrupo de Apoio Técnico
na Aplicação do POCAL****Nota Explicativa****Contabilização das transferências do OE**
(art. 35.º, n.º 3 e art. 38.º, n.º 8, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na redação dada pela Lei n.º 51/2018, 16 de agosto)

A 7.ª alteração à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, através da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, prevê alterações no cálculo dos fundos a transferir para as autarquias locais, provenientes do Orçamento do Estado, com implicação nos registos contabilísticos, quer a nível orçamental, quer a nível patrimonial. Assim, atendendo a que:

- a) A elaboração do orçamento das autarquias deve respeitar as regras previsionais na inscrição das importâncias relativas às transferências correntes e de capital, conforme ponto 3.3.1 do POCAL e demais disposições previstas na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual;
- b) As autarquias encontram-se a preparar os respetivos orçamentos;
- c) Já se conhece a proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2019, encontrando-se a mesma em fase de discussão;
- d) Para os municípios e freguesias, verifica-se a inclusão de mais uma verba a distribuir nos termos dos artigos 35.º e 38.º, respetivamente;

Torna-se necessário a criação de classificações económicas e contas patrimoniais para estas verbas, a serem incluídas nos respetivos orçamentos e planos de contas¹.

Relativamente aos municípios, o artigo 35.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, prevê nos n.ºs 3 e 4 que o excedente a distribuir pelos municípios assume natureza de transferência de capital, estando estas verbas evidenciadas na coluna 8 do Mapa XIX do Orçamento do Estado.

Nas freguesias, o excedente a distribuir por estas, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, assume a natureza de transferência corrente. Resulta, ainda, do n.º 9 do mesmo artigo que este montante não pode ser utilizado para a assunção de compromissos plurianuais. Estas verbas são evidenciadas na coluna 2 do Mapa XX do Orçamento do Estado.

Não obstante já se conhecerem as classificações económicas e patrimoniais para o registo dos fundos municipais, como o Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), do Fundo Social Municipal (FSM), participação no IRS e o Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), surge agora a necessidade de enquadrar a nova verba a distribuir pelos municípios e pelas freguesias, decorrente da aplicação, respetivamente, do n.º 3 do artigo 35.º e do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

¹ Apenas para as entidades do regime completo do POCAL

SATAPOCAL

**Subgrupo de Apoio Técnico
na Aplicação do POCAL**

Nota Explicativa

Contabilização das transferências do OE
(art. 35.º, n.º 3 e art. 38.º, n.º 8, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na redação dada pela Lei n.º 51/2018, 16 de agosto)

Assim, são criadas no Classificador Económico, as seguintes classificações económicas orçamentais da receita:

Municípios	Freguesias
10.03.01.05 - Transferências de Capital – Administração Central – Estado – art. 35.º, n.º 3 da Lei n.º 73/2013.	06.03.01.05 – Transferências correntes – Administração Central – Estado – art. 38.º, n.º 8 da Lei n.º 73/2013.

Os montantes inscritos nestas classificações económicas deverão corresponder aos montantes inscritos nos mapas do Orçamento do Estado para o ano respetivo.

No plano de contas patrimonial, e por forma a fazer a correta correspondência com a classificação económica, foram criadas as seguintes contas de terceiros e de proveitos:

Municípios	Freguesias
26821134 – Devedores de transferências para as autarquias locais – Estado – OE – Participação nos Impostos do Estado – art. 35.º, n.º 3 da Lei n.º 73/2013	26821135 – Devedores de transferências para as autarquias locais – Estado – OE – Participação nos Impostos do Estado – art. 38.º, n.º 8 da Lei n.º 73/2013
7421127 – Transferências obtidas – Administrações públicas – Orçamento do estado – Transferências de capital – art. 35.º, n.º 3 da Lei n.º 73/2013	7421114 – Transferências obtidas – Administrações públicas – Orçamento do estado – Transferências Correntes – art. 38.º, n.º 8 da Lei n.º 73/2013

Na eventualidade da autarquia já ter submetido para aprovação o seu orçamento para o ano 2019, sem inclusão desta rubrica da receita e uma vez que a arrecadação desta receita resulta de um normativo legal aprovado durante o ano 2018, a autarquia pode em 2019 recorrer a uma alteração orçamental para inscrição desta nova classificação económica da receita, reduzindo outra previsão de receita e dando conhecimento ao órgão deliberativo na sua próxima reunião.

Acaso se verifique um aumento global da despesa e tratando-se de uma nova receita devem as autarquias proceder a uma revisão do seu orçamento, nos termos da alínea c) do ponto 8.3.1.4 do POCAL.

Outubro/2018

à reunião de câmara
Também



PRESIDÊNCIA

PROPOSTA

Assunto: Transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais – proposta de não exercício de competências.

Considerando que:

No dia dezassete de agosto entrou em vigor a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;

Pese embora tenha por objeto “quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais”, esta Lei remete para diplomas legais de âmbito sectorial a transferência de novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa;

Apesar de definir o dia 15 de setembro de 2018, como prazo limite para os órgãos deliberativos das autarquias locais e das entidades intermunicipais se pronunciarem relativamente à sua intenção de assumirem as novas competências já em 2019, o legislador faz depender a eficácia desta Lei da aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses;

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 44.º da Lei a aprovação dos referidos diplomas seria concretizada “de forma a permitir a aplicabilidade e eficácia” do prazo definido para 15 de setembro de 2018. No entanto, não foi cumprido e a onze dias úteis daquele prazo os diplomas referidos não tinham sido ainda aprovados, não se encontrando reunidas as condições para que o Município de Vila Nova de Famalicão pudesse tomar uma decisão sobre esta matéria, na sequência de uma análise ponderada dos referidos diplomas;

Entretanto foram publicados os seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres;
- Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo;
- Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro – concretiza a transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da promoção turística;
- Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação;
- Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça;
- Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro – concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento;
- Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários;
- Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão;
- Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação;
- Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização; e
- Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público.

Estes diplomas, à exceção dos Decretos-Leis n.ºs 99/2018, de 28 de novembro, e 102/2018, de 29 de novembro, em matéria de produção de efeitos estabelecem que relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendam a transferência das competências previstas nestes diplomas comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias

Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, no prazo de sessenta dias, após a entrada em vigor dos mencionados diplomas;

Os Decretos-Leis n.ºs 99/2018, de 28 de novembro, 101/2018, de 29 de novembro, 102/2018, de 29 de novembro e 103/2018, de 29 de novembro, referem que a transferência das competências para as entidades intermunicipais depende do prévio acordo de todos os municípios que as integram e que esse acordo é da competência da Assembleia Municipal;

Resulta da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que se as freguesias não manifestarem a sua intenção de não pretenderem a transferência das competências que se encontram elencadas no seu artigo 38.º como competências originárias das freguesias, poderá entender-se que tais competências são transferidas já em 2019, com exceção daquelas que se encontrem também atribuídas aos municípios, sendo necessária, nesses casos, a celebração de um contrato interadministrativo (n.º 3 do artigo 38.º e n.º 1 do artigo 39.º, ambos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto);

O legislador prevê, no entanto, a possibilidade de se manterem no âmbito de intervenção dos municípios as competências que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelos municípios de espaços, vias ou equipamentos de natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município;

A transferência de competências para as freguesias deve observar os princípios da universalidade e da equidade, de modo a que, em regra, todas as freguesias do município beneficiem das mesmas competências e, em termos proporcionais de recursos equivalentes (n.º2 do artigo 39.º da citada Lei n.º 50/2018);

Para esse efeito, as câmaras municipais devem identificar e, mediante proposta fundamentada, submeter à aprovação das assembleias municipais o elenco das missões, bem como dos espaços, das vias e dos equipamentos que se revelem indispensáveis para a sua gestão direta ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município;

Não é possível com o tempo e dados disponíveis neste momento identificar e determinar de uma forma séria e responsável qual o elenco das missões, bem como dos espaços, das vias e dos equipamentos cuja gestão pode ser transferida para as freguesias sem que se coloquem em causa as políticas estruturantes do Município e os princípios de contenção de despesa pública que o legislador também enuncia;

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei 98/2018, de 27 de novembro, do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, do n.º 2 do artigo 12 do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, propor à Assembleia Municipal que delibere que o Município de Vila Nova de Famalicão não pretende exercer, no ano de 2019, as competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nomeadamente as seguintes:

1.1 – Não pretende exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres;

1.2 – Não pretende exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, diploma que concretiza a transferência de

competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo;

1.3 – Não pretende exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação;

1.4 – Não pretende exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da justiça;

1.5 – Não pretende exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários;

1.6 – Não pretende exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão;

1.7 – Não pretende exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação;

1.8 – Não pretende exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização; e

1.9 – Não pretende exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público.

2 – Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal, que se pronuncie sobre a transferência das competências para as entidades intermunicipais, no âmbito do previsto nos seguintes diplomas:

2.1 – Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da promoção turística;

2.2 – Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da justiça;

2.3 – Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento;

2.4 – Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 5.º do no Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários.

3 – Que delibere comunicar a deliberação que vier a ser tomada pela Assembleia Municipal à Direção-Geral das Autarquias Locais e às respetivas entidades intermunicipais, relativamente à proposta de não exercício das competências identificadas no ponto 1, assim como o deliberado no ponto 2.

4 – Que a Câmara Municipal delibere ainda, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, propor à Assembleia Municipal que delibere que as competências referidas

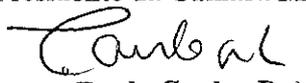


PRESIDÊNCIA

no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo Município de todos os espaços, vias ou equipamentos e para a execução das missões de interesse geral e comum a todo o Município, determinando consequentemente o superior interesse público, a eficácia e eficiência, que as mesmas se mantenham no âmbito de intervenção do Município, sem prejuízo da manutenção da eficácia dos acordos de execução entretanto celebrados.

Vila Nova de Famalicão, 4 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Cunha, Dr.)

PROPOSTA

Assunto: Abertura de conta bancária

Considerando que está a decorrer o processo de outorga do contrato de empréstimo com o Banco BPI, S.A. ao abrigo da Linha BPI/IFRRU 2020, para a obra “PEDU - Integração Comunidades Desfavorecidas (reabilitação/requalificação do Bairro da Cal),

Considerando que o Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas (IFRRU 2020) obriga à abertura de uma conta bancária específica, na qual serão exclusivamente centralizados todos os fluxos financeiros associados ao projeto,

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar a abertura de uma conta de depósitos à ordem no Banco BPI, S.A. associada ao contrato de empréstimo ao abrigo da Linha BPI/IFRRU 2020, para a obra “PEDU - Integração Comunidades Desfavorecidas (reabilitação/requalificação do Bairro da Cal)”.

Vila Nova de Famalicão, 26 de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Cunha, Dr.)

OBRAS MUNICIPAIS:

1 - "EMPREITADA: "LIGAÇÃO À RUA DO SOL POENTE - RIBEIRÃO" - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E DA MINUTA DO CONTRATO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA" (PÁGINA 18)

PROPOSTA

Assunto: Empreitada: “Ligação à Rua do Sol Poente - Ribeirão”
Aprovação do relatório final de análise de propostas e da minuta do contrato e adjudicação referente ao concurso público da empreitada

Tendo sido elaborado o relatório final de análise de propostas e minuta do contrato referente ao concurso público da empreitada “Ligação à Rua do Sol Poente - Ribeirão”, de acordo com os artigos 148º e 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, faz-se as suas apresentações em anexo.

Para o ano de 2019 estão previstos trabalhos no valor de 288.948,47 euros (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito euros e quarenta e sete cêntimos), IVA incluído.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Aprovar o relatório final de análise de propostas e minuta do contrato do concurso público da empreitada “Ligação à Rua do Sol Poente - Ribeirão”.**
- 2. A consequente adjudicação da empreitada referida à Fernandes & Fernandes, Lda., contribuinte n.º 500951977, ao abrigo do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual pelo valor de 288.948,47 euros (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito euros e quarenta e sete cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, que está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2018, com o projeto de ação n.º 104/2018.**



Vila Nova de Famalicão, 28 de dezembro 2018

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 14863/2018

**Informação interna N.º 27458/2018**

De: DOM - Chefe Divisão Vias

Para: GAV - Obras Municipais, DOM - DV/Técnicos de Vias

Data: 28-12-2018

Assunto: CP/2/2018/DAEO-DMVT: "Ligação à Rua do Sol Poente - Ribeirão" - Aprovação do relatório final de análise das propostas e minuta do contrato e adjudicação

Junto se anexa o relatório final de análise das propostas do concurso público da empreitada referida em epígrafe.

De acordo com este relatório, entende o júri que a empreitada deve ser adjudicada à firma Fernandes & Fernandes, Lda, contribuinte n.º 500951977, pelo valor de 288.948,47 euros + IVA, ao abrigo do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Solicita-se à Exma. Câmara a aprovação do relatório final e da minuta do contrato e adjudicação desta empreitada.

Mais se informa que, está previsto o início das obras para o ano de 2019.

Apresenta-se, em anexo, o respetivo plano de pagamentos.

À consideração de V. Ex.ª.

PPI: 104/2018

CPV: 45233226-9

Cabimento n.º 4498/2018

○ Chefe de Divisão,

Carlos Alberto P. Pereira Franco

Saída interna n.º 46390
AR - DOM - Chefe Divisão Vias

ANÁLISE DE PROPOSTAS**“LIGAÇÃO À RUA DO SOL POENTE - RIBEIRÃO”****RELATÓRIO FINAL**

A 20 de dezembro de 2018, no Departamento de Ambiente e Obras Municipais, reuniu o Júri relativo ao concurso da empreitada acima referida, autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Cunha, a 3 de Outubro de 2018, composto pelos seguintes elementos:

Membro Efetivo (Presidente do Júri) – Dr. Vitor Moreira

Membro Efetivo – Dra. Ana Rosa Loureiro

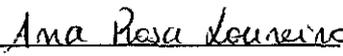
Membro Efetivo – Eng.º Paulo Bastos

No período de audiência prévia não se constatou qualquer observação/reclamação por parte dos concorrentes, pelo que, o teor do Relatório Preliminar de Análise das Propostas¹ se mantém.

Assim, atendendo aos critérios de adjudicação fixados no programa de procedimento, ao quadro constante no ponto 4.4 do anexo I e ao estabelecido no n.º 2 do art.º 139 do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, entende o júri que a empreitada deverá ser adjudicada da firma **Fernandes & Fernandes, Lda**, pelo valor de **288.948,47€+IVA**.

O Júri,


Vitor Moreira, Dr.


Ana Rosa Loureiro, Dra.


Paulo Bastos, Eng.º

¹ - Relatório Preliminar de Análise das Propostas – Apresentado no Anexo I



ANEXO I



ANÁLISE DE PROPOSTAS
“LIGAÇÃO À RUA DO SOL POENTE – RIBEIRÃO”
RELATÓRIO PRELIMINAR

A 10 de dezembro de 2018, no Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, reuniu o Júri relativo ao concurso da empreitada acima referida, autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Cunha, a 3 de Outubro de 2018, composto pelos seguintes elementos:

Membro Efetivo (Presidente do Júri) – **Dr. Vítor Moreira**

Membro Efetivo – **Dr.ª Ana Rosa Loureiro**

Membro Efetivo – **Eng.º Paulo Bastos**

Apresentaram-se a concurso os seguintes concorrentes, por ordem de apresentação das propostas:

Concorrentes	
1	Irmãos Moreiras, SA
2	Dacop - Construções e Obras Públicas, SA
3	Higino Pinheiro & Irmão, SA
4	Alexandre Barbosa Borges, SA
5	Cândido José Rodrigues, SA
6	Armindo Fernandes Gomes, Lda
7	Sociedade de Construções Silveira da Rocha, SA
8	José Moreira Fernandes & Filhos, SA
9	Fernandes & Fernandes, Lda
10	Ângulo Recto - Construções, Lda
11	Francisco Coelho & Filhos, Lda
12	Tamivía - Construções e Obras Públicas, S.A.
13	Tecnifeira - Engenharia e Construção, S.A.
14	DST - Domingos da Silva Teixeira, S.A.

1. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com o artigo 14 do programa de procedimento, o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

- Preço (P) - 60%;
- Valia Técnica da Proposta (VT) - 40%.

Sendo que a pontuação final de cada concorrente (CF) será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = (0,6 \times P + 0,4 \times VT)$$

2. FATORES DE APRECIÇÃO

2.1. Preço (60%)

A análise das propostas em face do fator preço será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$P = 4 * [(Pr \text{ máx} - Pr \text{ prop}) / Pr \text{ máx}]$$

Sendo que:

P – Pontuação do preço da proposta;

Pr máx – Preço base definido pela entidade adjudicante e que consiste no limiar máximo admitido no concurso, sendo excluídas as propostas que apresentem valor contratual superior ao preço base;

Pr prop – Preço da proposta em análise.

Antes da aplicação desta metodologia será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo valor final, quando se verificarem erros.

2.2. Valia Técnica da Proposta (40%)

A avaliação das propostas de acordo com este fator é feita tendo em consideração os seguintes documentos de apresentação obrigatória, previstos no programa de procedimento:

- Memória Descritiva e Justificativa "MDJ" (45%)
- Plano de Trabalhos "PT" (50%)
 - Plano de Faseamento da Obra "PFO" (40%)
 - Plano de Mão-de-Obra "PMO" (30%)
 - Plano de Equipamento "PE" (30%)

- Nota justificativa do preço proposto "NJP" (5%)

A análise das propostas em face do fator da valia técnica será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$VT = [(0,45*MDJ) + (0,50*PT) + (0,05*NJP)]$$

Sendo:

$$PT = [(0,40*PFO) + (0,30*PMO) + (0,30*PE)]$$

Seguem-se um conjunto de atributos que irão permitir a atribuição das pontuações parciais:

Memória Descritiva e Justificativa

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos diferentes concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, nos seguintes pontos:

- Formatação e organização da informação (5%);
- Índice (5%);
- Caracterização da obra (5%);
- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);
- Descrição do estaleiro (15%);
- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);
- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Plano de Trabalhos

Pretende-se avaliar a organização e planeamento detalhado revelado pelos vários concorrentes e o equilíbrio e o ajustamento entre o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos com o plano de faseamento da obra e este último com os trabalhos previstos na empreitada, nomeadamente nos seguintes pontos:

Plano de Faseamento da Obra:

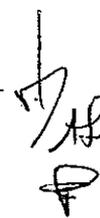
- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

**Nota Justificativa do Preço Proposto**

Pretende-se avaliar a justificação do preço proposto, refletido pelos diversos fatores que levam à sua determinação por parte do concorrente.

Será considerada na análise dos subfactores e respetivos atributos a seguinte classificação padrão, apresentada da seguinte maneira:

Classificação	Valores
Muito Bom	4
Bom	3
Suficiente	2
Insuficiente	1
Muito Insuficiente	0

Método de ponderação da Valia Técnica da Proposta**Memória Descritiva e Justificativa**

Formatação e organização da informação (5%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso, apresentando apenas pequenas falhas.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente nem existe uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso.

Índice (5%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresente índice paginado e de figuras.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe índice.

Caracterização da obra (5%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática

Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

Descrição do estaleiro (15%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com planta de estaleiro da obra e com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

Plano de Faseamento da Obra:

Formatação / Facilidade de Leitura (20%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de orçamento.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de orçamento.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de orçamento.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de orçamento.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Mão-de-Obra:

Formatação / Facilidade de Leitura (20%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de orçamento e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de orçamento ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos..
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de orçamento.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de orçamento.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Equipamento:

Formatação / Facilidade de Leitura (20%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.

Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de orçamento e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de orçamento ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos..
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de orçamento.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de orçamento.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Nota Justificativa do Preço Proposto

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada de quais os aspetos que o concorrente considerou importantes para a obtenção do preço a que se propõem concorrer para a empreitada, nomeadamente o tipo de planeamento efetuado, de que forma as características técnicas da empreitada influenciaram na obtenção do preço, a influência da mão-de-obra e dos equipamentos prevista para a empreitada e os recursos existentes da empresa, a relação entre o mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros com a empreitada em causa.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada a temática indicada..

3. CLASSIFICAÇÃO FINAL

A pontuação relativa à classificação final da proposta situa-se no intervalo de 0 a 4, sendo o valor 0 o valor mínimo de classificação e 4 o valor máximo. A proposta mais vantajosa corresponde à proposta de pontuação mais elevada.

4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1. Documentos

Na fase de apreciação documental, o júri entendeu excluir os concorrentes que não apresentaram todos os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão das propostas em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual, dos seguintes concorrentes:

- Irmãos Moreiras, S.A.
- Dacop – Construções e Obras Públicas, S.A.
- Higinio Pinheiro & Irmão, S.A.
- Alexandre Barbosa Borges, S.A.
- Cândido José Rodrigues, SA

- Armindo Fernandes Gomes, Lda.
- Sociedade de Construções Silveira da Rocha, S.A.
- Ângulo Reto – Construções, Lda.
- Francisco Coelho & Filhos, Lda
- Tamívia – Construções e Obras Públicas, S.A.

Ainda na fase de apreciação documental, o júri entendeu excluir o concorrente Tecnifeira – Engenharia e Construção, S.A. visto que apresentou o seu preço contratual com valor superior ao preço base, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 70º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Deste modo, e após apreciação documental, a lista dos concorrentes admitidos, por ordem de apresentação das propostas é a seguinte:

Concorrentes	
1	José Moreira Fernandes & Filhos, SA
2	Fernandes & Fernandes, Lda
3	DST - Domingos da Silva Teixeira, S.A.

4.2. Preço

Após análise de cada uma das listas de preços unitários das propostas admitidas, constatou-se que foram apresentadas corretamente, deste modo, a lista de concorrentes admitidos e valores apresentados, excluindo o IVA, por ordem de apresentação das propostas é a seguinte:

Concorrentes		
1	José Moreira Fernandes & Filhos, SA	324.943,39 €
2	Fernandes & Fernandes, Lda	288.948,47 €
3	DST - Domingos da Silva Teixeira, S.A.	295.828,55 €

4.3. Valia Técnica da Proposta

Após análise de todas as propostas, constatou-se, no(s) concorrente(s) abaixo indicado(s) o seguinte:

1 – José Moreira Fernandes & Filhos, SA

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)



A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**
Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento, apresentando apenas pequenas falhas, tais como formatação do Índice e a omissão no índice dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho.
(Pontuação: 3)
- **Índice:**
Apresenta documento com índice paginado e de figuras.
(Pontuação: 4)
- **Caracterização da obra:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos vários trabalhos previstos e das dificuldades inerente à empreitada. Apresenta levantamento fotográfico do local da obra.
(Pontuação: 4)
- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada e do relacionamento com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
(Pontuação: 4)
- **Descrição do estaleiro:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança.
(Pontuação: 4)
- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previstos na empreitada.
(Pontuação: 4)
- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada. Não é mencionado no índice o referido plano.
(Pontuação: 4)



b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Trabalhos (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

(Pontuação: 4)

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

(Pontuação: 4)

Não foram detetadas incompatibilidades

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

(Pontuação: 4)

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:** Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

(Pontuação: 4)

Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

(Pontuação: 4)

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

(Pontuação: 4)

Não foram detetadas incompatibilidades.

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

(Pontuação: 3)

2 – Fernandes & Fernandes, Lda

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**
Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento.
(Pontuação: 4)
- **Índice:**
Apresenta documento com índice paginado e de figuras.
(Pontuação: 4)
- **Caracterização da obra:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos vários trabalhos previstos e das dificuldades inerente à empreitada. Apresenta levantamento fotográfico dos locais da empreitada.
(Pontuação: 4)
- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada e do relacionamento com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
(Pontuação: 4)
- **Descrição do estaleiro:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança.
(Pontuação: 4)
- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previstos na empreitada.
(Pontuação: 4)
- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
(Pontuação: 4)

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Trabalhos (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

(Pontuação: 4)

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

(Pontuação: 4)

Não foram detetadas incompatibilidades

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

(Pontuação: 4)

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:** Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

(Pontuação: 4)

Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

(Pontuação: 4)

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

(Pontuação: 4)

Não foram detetadas incompatibilidades.

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição muito detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

(Pontuação: 4)

3 – DST – Domingos da Silva Teixeira, S.A.

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento.

(Pontuação: 4)

- **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado, de figuras e de tabelas.

(Pontuação: 4)

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos vários trabalhos previstos e das dificuldades inerente à empreitada. Apresenta levantamento fotográfico dos locais da empreitada.

(Pontuação: 4)

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada e do relacionamento com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.

(Pontuação: 3)

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança.

(Pontuação: 3)

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previstos na empreitada.

(Pontuação: 4)

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

(Pontuação: 4)

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Trabalhos (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**
Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
(Pontuação: 4)
- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**
Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.
(Pontuação: 4)
Não foram detetadas incompatibilidades
- Plano de Mão-de-Obra (30%)
Apresenta um plano no qual refere:
 - **Formatação / Facilidade de Leitura:**
Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
(Pontuação: 4)
 - **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:** Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
(Pontuação: 4)
Não foram detetadas incompatibilidades.
- Plano de Equipamentos (30%)
Apresenta um plano no qual refere:
 - **Formatação / Facilidade de Leitura:**
Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
(Pontuação: 4)
 - **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**
Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
(Pontuação: 4)
Não foram detetadas incompatibilidades.

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

(Pontuação: 3)

4.4. Classificação

O valor final da avaliação, para cada proposta, corresponde ao somatório do produto da pontuação atribuída a cada subfactor pelo seu peso, conforme a seguinte tabela:

			José Moreira Fernandes & Filhos, SA	Fernandes & Fernandes, Lda	DST - Domingos da Silva Teixeira, S.A.
Preço			60,00%	0,31	0,64
Valia Técnica da Proposta	Memória Descritiva e Justificativa		18,00%	3,95	4,00
	Nota Justificativa		2,00%	3,00	3,00
	Programa de Trabalhos	Plano de Trabalhos	8,00%	4,00	4,00
		Plano de Mão-de-Obra	6,00%	4,00	4,00
		Plano de Equipamento	6,00%	4,00	4,00
Total Ponderado			1,76	2,03	1,91
			José Moreira Fernandes & Filhos, SA	Fernandes & Fernandes, Lda	DST - Domingos da Silva Teixeira, S.A.
MDJ	Formatação e organização da informação		5,00%	3	4
	Índice		5,00%	4	4
	Caracterização da obra		5,00%	4	4
	Descrição dos meios humanos e equipamentos		15,00%	4	4
	Descrição do estaleiro		15,00%	4	4
	Metodologia / Descrição / Programação		35,00%	4	4
	Desc. dos procedimentos de higiene, segurança e saúde		20,00%	4	4
	Total		100,00%	3,95	4,00
Programa de Trabalhos	Formatação / Facilidade de Leitura		20,00%	4	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividades		80,00%	4	4
	N.º de incompatibilidades			0	0
	Total		100,00%	4,00	4,00
Plano de mão de obra	Formatação / Facilidade de Leitura		20,00%	4	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividades		80,00%	4	4
	N.º de incompatibilidades			0	0
	Total		100,00%	4,00	4,00
Plano de equipamentos	Formatação / Facilidade de Leitura		20,00%	4	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividades		80,00%	4	4
	N.º de incompatibilidades			0	0
	Total		100,00%	4,00	4,00

Para o resultado final de apreciação das propostas, apresenta-se o seguinte quadro, com o escalonamento das propostas por ordem decrescente:

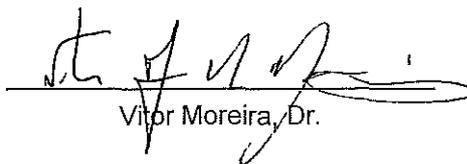
CONCORRENTES		PONTUAÇÃO
1	Fernandes & Fernandes, Lda	2,03
2	DST - Domingos da Silva Teixeira, S.A.	1,91
3	José Moreira Fernandes & Filhos, SA	1,76

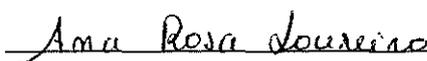
5. CONCLUSÃO

De acordo com o n.º 2 do artigo 139.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual, e face ao critério de adjudicação estipulado no programa de procedimento, elaborou-se o quadro constante no ponto 4.4 deste relatório, concluindo-se que a proposta do concorrente **Fernandes & Fernandes, Lda**, cujo valor apresentado é de **288.948,47€ acrescido de IVA**, se encontra melhor posicionada.

Este relatório será submetido à audiência prévia, na plataforma eletrónica, por um prazo de 5 dias, conforme estipulado no ponto 15.3 do programa de procedimento e de acordo com o artigo 123.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

O Júri,


Vítor Moreira, Dr.


Ana Rosa Loureiro, Dr.ª


Paulo Bastos, Eng.º

Aprovada a minuta do contrato.

____/____/____

O Presidente da Câmara Municipal,

CONTRATO DE EMPREITADA N.º

“Ligação à Rua do Sol Poente - Ribeirão”

Em de dois mil e, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão, no Departamento dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso da Câmara Municipal, perante mim, Luís Miguel Alves Fernandes, Técnico Superior Jurista e Oficial Público do Município, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO - MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para este ato conferidos pelo -----

SEGUNDO: FERNANDES & FERNANDES, LIMITADA, pessoa coletiva número 500951977, com sede no Largo do Senhor dos Aflitos, n.º. 560, freguesia de Cruz, deste concelho, neste ato representada pelo sócio-gerente MANUEL AUGUSTO MOREIRA FERNANDES, com domicílio profissional na sede da empresa acima identificada, com poderes para este ato, conforme verifiquei pela Certidão Permanente da Sociedade, com o código de acesso 7663-0841-0808, subscrita em 3/06/2016 e válida até 4/05/2020. -----

VERIFIQUEI A IDENTIDADE dos outorgantes: a do primeiro, assim como a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por conhecimento pessoal; a do segundo pela exibição do seu Cartão de Cidadão número 05689240 3ZY5, válido até 24/11/2019. -----

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

Que o Município de Vila Nova de Famalicão contrata com a Sociedade representada pelo Segundo Outorgante, pelo valor de € **288.948,47** (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e

quarenta e oito euros e quarenta e sete cêntimos) a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, a execução da empreitada denominada “**Ligação à Rua do Sol Poente - Ribeirão**”, adjudicada por, no âmbito do procedimento por concurso público, de acordo com as condições seguintes:-----

PRIMEIRA – O objeto do presente contrato consiste na ligação à Rua do Sol Poente - Ribeirão, conforme consta dos trabalhos descritos e referenciados nos seguintes documentos, aceites pelo Município e pela Sociedade representada pelo Segundo Outorgante e que ficam a fazer parte integrante do presente contrato: **a)** Programa de Procedimento e Caderno de Encargos; **b)** Proposta de preço e lista de preços unitários; **c)** Os esclarecimentos relativos às peças do concurso. -----

SEGUNDA - O **prazo** para execução dos trabalhos é de **duzentos e quarenta dias**, a contar da data da assinatura do auto de consignação dos trabalhos ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. -----

TERCEIRA - O **pagamento** é efetuado por autos de medição mensais, conferidos e visados pelo Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras.-----

QUARTA - Para garantia da execução do contrato é entregue pela sociedade a Garantia Bancária nº., no valor de €, emitida pelo, em, correspondente a **5%** do valor da adjudicação. -----

QUINTA - A fiscalização da obra é exercida através dos Serviços Técnicos Municipais. -----

SEXTA – A revisão de preços contratuais é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei nº. 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade da fórmula: F10 (estradas). -----

SÉTIMA - Na parte omissa observar-se-ão as normas aplicáveis da legislação em vigor, designadamente a reguladora das empreitadas de obras públicas e de revisão de preços. -----

OITAVA - O **gestor do contrato** designado pela entidade adjudicante é o Chefe de Divisão de

Mobilidade, Vias e Trânsito, Eng.º Carlos Franco, com domicilio profissional no Município de Vila Nova de Famalicão, (DOM), na Avenida 25 de Abril, n.º 622, 4760-101 Vila Nova de Famalicão, e-mail: carlosfranco@vilanovadefamalicao.org , telefone: 252 320 900.-----

DÉCIMA – Recolha de dados pessoais: -----

- 1- Sempre que no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Município de V.N. de Famalicão dados pessoais de pessoas singulares, desde já, o Município de V.N. de Famalicão declara que estes se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo estes dados ser entregues aos serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.-----
- 2- Nos termos da lei, essas pessoas singulares podem solicitar ao Município de V.N. de Famalicão o acesso ou retificação e o esquecimento dos seus dados pessoais. -----
- 3- Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais de pessoas singulares, podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de V.N. de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras, e outras.-----
- 4- O representante do Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais. -----

DÉCIMA PEIMEIRA – Comunicações escritas – As comunicações efetuadas por escrito, entre as partes, devem ser dirigidas para: -----

Município de V. N. de Famalicão, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão; E-mail: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org.-----

Adjudicatária – Fernandes & Fernandes, Limitada, Largo do Senhor dos Aflitos, n.º. 560, freguesia de Cruz, deste concelho; e-mail: geral@fernandesefernandes.pt.-----

DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE: que a sociedade que representa aceita este contrato nas

condições exaradas.-----

ASSIM O OUTORGARAM. -----

Verifiquei que a adjudicação e a minuta do contrato foram aprovadas por -----

ARQUIVO - a) Documentos referidos na cláusula primeira; b) Certidão permanente da Sociedade; c) Certificados de Registo Criminal emitidos em; d) Garantia Bancária.-----

FORAM EXIBIDOS: a) Certidão do Segundo Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão, de, da qual consta que a mesma Sociedade não é devedora à Fazenda Pública Nacional.-----

b) Declaração Eletrónica emitida pelo Instituto de Segurança Social, em, comprovativa de que a Sociedade tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

COMPROMISSO N.º./2018. -----

--- A classificação orçamental: 3503/07030308; PPI:104/2018.-----

Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta na presença simultânea de todos, sendo elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,

“Isento do Visto” do Tribunal de Contas nos termos do art.º 48.º da Lei 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), conjugado com o art.º 164.º da Lei n.º. 114/2017, de 29 de dezembro (LOE 2018)”

IMPRESSO	PAGINA
2019/01/07	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
353	2019/01/07	2019 / 1

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
500951977	210065 FIMO	1	2019

FERNANDES & FERNANDES, LDA
 R. Barão de Joane, Edif. Sinções, Bloco B, Loja 117, Apart.207
 48 VILA NOVA DE FAMALICAO
 4760-019 VILA NOVA DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
6952	6952		CP/2/2018/DAEO-DMVT - "LIGACAO A RUA DO SOL POENTE - RIBEIRAO"

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CP/2/2018/DAEO-DMVT - "LIGACAO A RUA DO SOL POENTE - RIBEIRAO"

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
7348	VIACÇÃO RURAL - CURSO	6.0	NAO DEDUTIVEL 6% -EX/OBS "USO PODERES AUTORIDADE"	288.948,472		288.948,472
						17.336,91

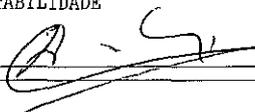
EXTENSO
 TREZENTOS E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO EUROS E TRINTA E OITO CÊNTIMOS

TOTALS	
TOTAL LÍQUIDO.....	288.948,47
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	17.336,91
TOTAL LÍQUIDO.....	306.285,38

Documento n.º 2019 / 1, Compromisso n.º 2019 / 1, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1	1	7348	3503	07030308	2018	I	104	373.240,00	306.285,38	66.954,62

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/01/07

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

AMBIENTE:

1 - "REDUÇÃO EXCECIONAL DA TARIFA DE ÁGUA A VÁRIOS MUNÍCIPIES DO CONCELHO"

(PÁGINA 48)

PROPOSTA

ASSUNTO: Redução excecional da tarifa de água

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas.

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou vários pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a redução excecional da tarifa de água, a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido.

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a redução excecional da tarifa de água são identificados abaixo, pelo Número de Identificação Fiscal (NIF), e respetivo Código de Identificação de Local (CIL) de abastecimento de água.

- Ao portador do NIF:264500130, com o CIL nº528630, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- Ao portador do NIF:127832769, com o CIL nº480135, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- Ao portador do NIF:188715495, com o CIL nº4938, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- Ao portador do NIF:199554463, com o CIL nºGP011808014, sito na Freguesia de Riba de Ave;

- Ao portador do NIF:191334014, com o CIL n°GP011804023, sito na União de Freguesias de Ruivães e Novais;

- Ao portador do NIF:165461578, com o CIL n°520179, sito na Freguesia de Ribeirão;

- Ao portador do NIF:242962831, com o CIL n°516410, sito na Freguesia de Fradelos;

- Ao portador do NIF:136390641, com o CIL n°517950, sito na Freguesia de Oliveira Sta. Maria;

- Ao portador do NIF:186893043, com o CIL n°340284, sito na Freguesia de Oliveira S. Mateus.

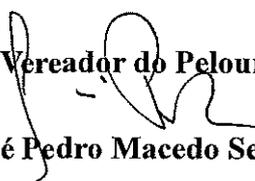
Todos os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste Município, não possuindo qualquer dívida.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

1-Autorizar a redução excecional da tarifa de água, pelo período único de um ano, podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.

2-Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social.

Vila Nova de Famalicão, 27 de dezembro de 2018


O Vereador do Pelouro
(José Pedro Macedo Sena)



SOLIDARIEDADE SOCIAL

Informação interna N.º 16615/2018

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver – Ambiente

Data: 01-08-2018

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:264500130 (CIL n.º528630) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 28341
CS - DDS - S. Social, F. e Seniores

GOSTO DE SER FELIZ AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, FAMÍLIA E SENIORES
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org



SOLIDARIEDADE SOCIAL

Informação interna N.º 26056/2018

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver – Ambiente

Data: 05-12-2018

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF: 127832769 (CIL n.º 480135) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 43976
CS - DDS - S. Social, F. e Seniores



SOLIDARIEDADE SOCIAL

Informação interna N.º 26469/2018

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver – Ambiente

Data: 11-12-2018

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:188715495 (CIL n.º4938) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 44740
CS - DDS - S. Social, F. e Seniores

GOSTO DE **SER FELIZ AQUI!**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, FAMÍLIA E SENIORES
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 50666264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org



SOLIDARIEDADE SOCIAL

Informação interna N.º 26518/2018

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver – Ambiente

Data: 12-12-2018

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:199554463 (CIL n.ºGP011808014) sito na Freguesia de Riba de Ave.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 44836
CS - DDS - S. Social, F. e Seniores

GOSTO DE **SER FELIZ AQUI**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, FAMÍLIA E SENIORES
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org



SOLIDARIEDADE SOCIAL

Informação interna N.º 19944/2018

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver – Ambiente

Data: 26-09-2018

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:191334014 (CIL n.ºGP011804023) sito na União de Freguesias de Ruivães e Novais.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Social

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 34231
SM - DDS - S. Social, F. e Seniores

GOSTO DE **SER FELIZ AQUI**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, FAMÍLIA E SENIORES
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org



SOLIDARIEDADE SOCIAL

Informação interna N.º 21064/2018

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver – Ambiente

Data: 10-10-2018

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:120376148 (CIL n.º520179) sito na Freguesia de Ribeirão.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 35953
A S - DDS - S. Social, F. e Seniores

GOSTO DE **SER FELIZ AQUI**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, FAMÍLIA E SENIORES
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org



SOLIDARIEDADE SOCIAL

Informação interna N.º 18728/2018

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver -- Ambiente

Data: 12-09-2018

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:242962831 (CIL n.º516410) sito na Freguesia de Fradelos.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 32229
A S - DDS - S. Social, F. e Seniores

GOSTO DE **SER FELIZ AQUI**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, FAMÍLIA E SENIORES
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org



SOLIDARIEDADE SOCIAL

Informação interna N.º 26944/2018

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver – Ambiente

Data: 18-12-2018

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:136390641 (CIL n.º517950) sito na Freguesia de Oliveira Sta. Maria.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 45649
CS - DDS - S. Social, F. e Seniores

GOSTO DE **SER FELIZ AQUI**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, FAMÍLIA E SENIORES
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org



SOLIDARIEDADE SOCIAL

Informação interna N.º 26954/2018

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver – Ambiente

Data: 18-12-2018

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:186893043 (CIL n.º340284) sito na Freguesia de Oliveira S. Mateus.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 45662
CS - DDS - S. Social, F. e Seniores

GOSTO DE **SER FELIZ AQUI**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, FAMÍLIA E SENIORES
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

ECONOMIA, EMPREEND. E INOVAÇÃO:

1 - "NORMAS INTERNAS PARA A GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DA INICIATIVA "GERAÇÃO MADE IN"
(PÁGINA 60)

2 - "PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, O IP -
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A. E A MEDWAY - OPERADOR FERROVIÁRIO E LOGÍSTICO
DE MERCADORIAS, S.A." (PÁGINA 68)

PROPOSTA

Assunto: Normas Internas para a Gestão e Dinamização da Iniciativa “Geração Made IN”

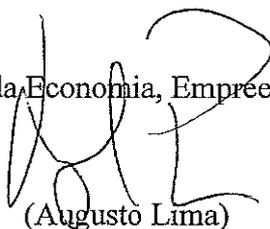
Considerando que

- a) No âmbito do programa Famalicão Made IN, a medida “Famalicão Made Incubar” tem apoiado diversos empreendedores no processo de desenvolvimento da ideia de negócio, nomeadamente com recurso aos polos de incubação;
- b) Decorrente destes, têm emergido novas empresas sustentadas em modernos pilares de desenvolvimento e melhor posicionadas face às condições de competitividade;
- c) Nos primeiros anos de vida, as empresas continuam a necessitar de um apoio próximo e sustentado;
- d) As diversas iniciativas empreendedoras e as várias experiências constituem um recurso e uma base de inspiração e de recolha de aprendizagens para novos empreendedores;

Tenho a honra de propor que, com base no disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere aprovar as Normas Internas para a Gestão e Dinamização da Iniciativa “Geração Made IN”, que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

Vila Nova de Famalicão, 02 de janeiro de 2019

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação



(Augusto Lima)

ANEXO I
NORMAS INTERNAS PARA A GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DA INICIATIVA
“GERAÇÃO MADE IN”

Artigo 1º

(Enquadramento)

As presentes normas constituem-se como um documento orientador para os técnicos do Gabinete de Apoio ao Empreendedor (GAE) gerirem e dinamizarem a Iniciativa “Geração Made IN”, inserida no programa municipal “Famalicão Made IN”.

Artigo 2º

(Finalidade)

A iniciativa “Geração Made IN” pretende reconhecer e evidenciar as empresas inovadoras e diferenciadoras que demostrem elevado potencial de crescimento e internacionalização.

Artigo 3º

(Objetivos)

A iniciativa “Geração Made IN” tem por objetivos:

- a) Apoiar o crescimento e desenvolvimento das empresas nos primeiros 3 anos de vida, com vista à sua consolidação e sustentação no mercado;
- b) Promover a cultura empreendedora através da exemplaridade de projetos inovadores e diferenciadores;
- c) Estimular a emergência de novas ideias e conceitos de negócio.

Artigo 4º

(Condições de Admissibilidade)

No processo de reconhecimento serão apenas admitidas as empresas que reúnam os seguintes requisitos:

- a) Encontrarem-se legalmente constituídas há menos de 3 (três) anos e terem a sede social registada no concelho de Vila Nova de Famalicão;
- b) Cumprirem com as condições legais exigidas ao exercício da (s) respetiva (s) atividade (s);
- c) Possuírem a situação regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social;
- d) Deterem Plano de Negócios;

Artigo 5º

(Critérios de Avaliação e Reconhecimento)

1. A decisão de integração das empresas na iniciativa “Geração Made IN” deve ter por base o cumprimento de um número mínimo dos seguintes critérios:
 - a) Produto ou serviço inovador e diferenciador com valor acrescentado para a economia local / regional / nacional;
 - b) Ter sustentabilidade financeira e potencial de crescimento;
 - c) Criação de postos de trabalho;
 - d) Possuir uma certificação (produto, qualidade, ambiente, higiene e segurança, energia, etc...);
 - e) Deter uma marca e /ou patente registada;
 - f) Divulgação e comercialização dos produtos e / ou serviços através de canais digitais (economia digital);
 - g) Contribuir para uma maior competitividade e internacionalização do concelho de Vila Nova de Famalicão;
 - h) O modelo de negócio ser demonstrativo da capacidade empreendedora e inovadora dos seus empreendedores;
 - i) Incluir investimento nos domínios da Investigação & Desenvolvimento;
 - j) Dispor de uma tecnologia disruptiva;
 - k) Adoção de políticas de sustentabilidade e de responsabilidade social;
 - l) Privilegiar circuitos curtos de produção;

- m) Interdisciplinaridade e diversidade de competências dos quadros da empresa;
2. O número mínimo de critérios é estabelecido com base no setor de atividade de negócio da empresa:
- Setor primário (agricultura): 4 critérios;
 - Setor secundário (indústria): 5 critérios;
 - Setor terciário (serviços): 6 critérios;
 - Quarto setor (social): 4 critérios;

Artigo 6º

(Apreciação e Decisão)

- Compete ao técnico do GAE, após verificação das condições de admissibilidade enunciadas no artigo 4º, propor, de forma fundamentada e assente nos critérios enunciados no artigo 5º, as empresas que devam ser integradas na iniciativa “Geração Made IN”.
- A decisão de integração na iniciativa “Geração Made IN” é efetuada por um júri convidado para o efeito, sustentada na proposta formulada pelo técnico do GAE e numa apresentação do negócio da empresa (pitch 5 minutos).
- Pelo menos uma vez por ano, o GAE promoverá um evento destinado a divulgar as empresas que forem integradas na iniciativa “Geração Made IN”.
- O período de permanência na iniciativa “Geração Made IN” é estabelecido pelo GAE em função das especificidades de cada empresa, sendo, no máximo, de 3 (três) anos.

Artigo 7º

(Formalização da Admissão)

A formalização da admissão das empresas na Iniciativa “Geração Made IN” oficializa-se através da assinatura de um termo de aceitação, conforme minuta em anexo II.

Artigo 8º

(Considerações finais)

GOSTO DE **SER FELIZ AQUI**

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264
E-MAIL camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org



ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

O Município reserva-se ao direito de pôr termo à participação de qualquer empresa associada à iniciativa “Geração Made IN”, em qualquer momento, pelo não cumprimento das obrigações previstas no presente normativo, bem como pelo uso ou utilização indevida das marcas “Geração Made IN” e/ou “Famalicão Made IN”.

GOSTO DE **SER FELIZ AQUI**

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264
E-MAIL camaramunicipal@vilanovadefamaliao.org | INTERNET www.vilanovadefamaliao.org

Anexo II

Empresa			
Nº do Termo de Aceitação (Código Universal):			
Associado:		NIF:	
Morada			
Telefone/Telemóvel			
Endereço Eletrónico			
Designação da iniciativa:	"Geração Made IN"		
Data de início de adesão:		Data de fim de adesão:	

Termo de aceitação

- 1) Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º das Normas Internas para a Gestão e Dinamização da Iniciativa "Geração Made IN" aprovada por deliberação da Câmara Municipal de ___/___/___, declara-se que se tomou conhecimento dos termos de adesão e comprometemo-nos ao cumprimento das respetivas normas;
- 2) As empresas que aderirem à Iniciativa "Geração Made IN" beneficiam dos seguintes direitos:
 - a) Apoio no acompanhamento e desenvolvimento do projeto desde a sua fase embrionária até à entrada no mercado;
 - b) Acesso à rede de contactos - networking do programa "Famalicão Made IN";
 - c) Acesso à rede de mentores e ao programa de aceleração de empresas da iniciativa "Famalicão Made IN";
 - d) Acesso à divulgação nos canais de comunicação do programa "Famalicão Made IN" com potencial mediatismo regional e nacional;
 - e) Integrar a montra física e virtual de produtos "Famalicão Made IN";

- f) Aceder à receção de um kit de comunicação com materiais promocionais da “Geração Made IN”;
 - g) Participação em iniciativas e eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Famalicão (feiras, workshops, seminários, conferências, etc.);
 - h) Acesso a benefícios e descontos em eventos e atividades realizadas no âmbito das parcerias estratégicas estabelecidas pelo GAE;
- 3) As empresas que aderirem à “Geração Made IN” comprometem-se a:
- a) Frequentar o Elevador - Programa de Aceleração de Empresas;
 - b) Participar nas atividades organizadas pelo GAE e que se revelem úteis para a sua área de atividade;
 - c) Zelar pela imagem do programa “Famalicão Made IN” e da iniciativa “Geração Made IN”, nomeadamente seguindo as linhas orientadoras quer para a utilização do kit com materiais promocionais da “Geração Made IN”, quer em termos de comunicação, sendo que os principais conteúdos nas redes sociais devem conter as hashtags #GeraçãoMadeIN e #FamalicãoMadeIN;
 - d) Comunicar ao GAE todas as mudanças relevantes na empresa e/ou marca;
 - e) Contribuir e Participar ativamente no diagnóstico de necessidades e elaboração do plano de ação do “Famalicão Made IN”;
 - f) Colaborar com todas as empresas integrantes da iniciativa “Geração Made IN”, promovendo reciprocamente os seus serviços e produtos;
 - g) Participar, a pedido do GAE, no plano de ação da Iniciativa “Geração Made IN” e no apoio a novas empresas, através de aconselhamento e partilha de boas práticas;
 - h) Responder, anualmente, ao inquérito de acompanhamento da atividade;
- 4) Declara-se que se tem perfeito conhecimento de que o Município reserva-se o direito de pôr termo à participação de qualquer empresa associada à Iniciativa “Geração Made IN”, em qualquer momento, assente no não cumprimento das obrigações



ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

previstas no presente termo, bem como, pelo uso ou utilização, indevida das marcas “Geração Made IN” e/ou “Famalicão Made IN”.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura (s) Promotor (es) ⁽¹⁾

- (1) Assinatura de quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade e com poderes para o ato.
- (2) Rubricar todas as folhas deste documento.
- (3) O Município de Vila Nova de Famalicão é a entidade responsável pelo tratamento e os dados em questão não serão utilizados para nenhuma outra finalidade, sendo conservados durante 5 anos. O Município apenas comunicará os dados identificados aos seus prestadores de serviços para a finalidade descrita. Nos termos do RGPD pode exercer os seus direitos previstos na legislação (acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição, portabilidade) através de contacto escrito para o seguinte email: madein@vilanovadefamalicao.org.

GOSTO DE SER FELIZ AQUI

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264
 E-MAIL camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

PROPOSTA

Assunto: Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Nova de Famalicão, o IP – Infraestruturas de Portugal S.A. e a MEDWAY – Operador Ferroviário e Logístico de Mercadorias, S.A.

Considerando que:

O Município definiu como prioridade estratégica a consolidação de Vila Nova de Famalicão como um concelho competitivo no contexto nacional e global, através da criação de condições que favoreçam a manutenção e projeção das empresas, a atração de atividades económicas, a geração de riqueza e a criação de emprego;

Se verifica um crescente número de pedidos de transporte ferroviário de mercadorias e de armazenamento na região Norte de Portugal que acompanha a evolução do crescimento da economia e da necessidade de investimento logístico na região;

A MEDWAY tenciona construir e operar um terminal rodoferroviário na freguesia de Lousado em Vila Nova de Famalicão, situado em domínio privado com ligação à rede ferroviária nacional gerida pela IP;

A INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL tem por objeto a conceção, projeto, construção, conservação, exploração, requalificação, alargamento e modernização das redes rodoviária e ferroviária nacionais, incluindo-se nesta última o comando e o controlo da circulação;

A implementação de novas infraestruturas ferroviárias e rodoviárias, designadamente a criação de um terminal rodoferroviário, é de vital importância para a dinamização da economia do concelho e do país;

O Município de Vila Nova de Famalicão definiu na sua estratégia para a Economia, Empreendedorismo e Internacionalização, contribuir para a criação de

condições favoráveis para o alargamento da Base Exportadora das empresas famalicenses;

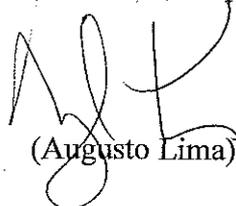
Considerando o disposto no n.º 1 e nas alíneas c) e m) do artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da mesma Lei.

Tenho a honra de propor:

- 1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a celebração do Protocolo de Cooperação conforme minuta de protocolo que se anexa e faz parte integrante da proposta;**
- 2 - Que mais delibere conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo;**

Vila Nova de Famalicão, 02 de janeiro 2019

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação



(Augusto Lima)

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre-----

MEDWAY – MEDWAY – Operador Ferroviário e Logístico de Mercadorias, S.A., com número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de pessoa coletiva 509017800, com o capital social de EUR 121.312.810,00, com sede na Avenida da República n.º 66, 1050-197 Lisboa, representada pelo Senhor Dr. Carlos Alberto Silva Pereira de Vasconcelos e pelo Senhor Eng. Bruno Miguel Abreu da Silva, com poderes para o ato, que outorgam respetivamente na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e de Procurador desta Sociedade, adiante designada por MEDWAY,-----

E-----

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., com número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de pessoa coletiva 503933813, com o capital social de EUR 5.375.375.000,00, com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, representada pelo Senhor _____, com poderes para o ato, que outorga na qualidade de _____ desta Sociedade, adiante designada por INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL,-----

E-----

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, com número de pessoa coletiva 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representada pelo Senhor Dr. Paulo Cunha, com poderes para o ato, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, adiante designado por MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO,-----

Conjuntamente designados por “PARTES”,

GOSTO DE **SER FELIZ AQUI**

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264
E-MAIL camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

Considerando que:

- a) A MEDWAY é uma empresa que tem como objeto social o transporte ferroviário de mercadorias, atividades logísticas e operações conexas;
- b) A MEDWAY tem verificado um crescente número de pedidos de transporte ferroviário de mercadorias e de armazenamento na região Norte de Portugal que acompanha a evolução do crescimento da economia e da necessidade de investimento logístico nesta parte do País;
- c) A implementação de novas infraestruturas ferroviárias e rodoviárias, designadamente a criação de um terminal rodoferroviário, é de vital importância para a dinamização da economia não só do Norte, mas como de todo o País;
- d) A MEDWAY tenciona construir e operar um terminal rodoferroviário na freguesia de Lousado em Vila Nova de Famalicão, situado em domínio privado com ligação à rede ferroviária nacional gerida pela IP;
- e) A construção deste tipo de terminal rodoferroviário, também comumente apelidado de “Porto Seco”, implicará um investimento de cerca de € 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de euros) por parte da MEDWAY;
- f) A INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL tem por objeto a conceção, projeto, construção, conservação, exploração, requalificação, alargamento e modernização das redes rodoviária e ferroviária nacionais, incluindo-se nesta última o comando e o controlo da circulação;
- g) A INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL como gestor da infraestrutura ferroviária é a entidade responsável por assegurar a disponibilização da infraestrutura e gerir a respetiva capacidade, assegurando a gestão dos sistemas de comando, controlo de circulação e segurança e assegurando ainda a renovação e manutenção da infraestrutura e também a construção, instalação e readaptação desta;
- h) A INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL procura fomentar o desenvolvimento da atividade ferroviária, apoiando a realização de investimentos com potencial

estratégico relevante para a economia nacional, como foi considerado este terminal rodoferroviário;

- i) O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO tem como atribuições a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias, nomeadamente, no domínio dos transportes, promoção do desenvolvimento e ordenamento do território;
- j) Compete ao MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para o município, assim como promover e apoiar o desenvolvimento de atividades relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- k) A cooperação entre as PARTES, de acordo com as respetivas competências e atribuições, é fundamental para a construção de um terminal rodoferroviário, na freguesia de Lousado, que servirá o interesse público e responderá às necessidades emergentes da economia nacional.
- l) Um terminal rodoferroviário na freguesia de Lousado propiciará o desenvolvimento da região em termos económicos, dado que potenciará um aumento do PIB, através da criação de novos postos de trabalho, do incremento do comércio nacional e o conseqüente crescimento económico das empresas-alvo do meio envolvente.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente Protocolo, que se enquadra pelos considerandos *supra* enunciados e se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

(Objeto)

1. O presente Protocolo tem por objeto estabelecer os termos e as condições em que as PARTES se comprometem a cooperar e a encetar todas as diligências que se repute

necessárias para a construção e funcionamento do terminal rodoferroviário na freguesia de Lousado em Vila Nova de Famalicão.

2. É imperativo que as PARTES, dentro das suas atribuições e competências, promovam os seus melhores esforços para agilizar todo o processo de construção do terminal rodoferroviário e a mitigar quaisquer obstáculos que surjam, para que seja possível, com a instalação e funcionamento do terminal, providenciar uma célere resposta às necessidades prementes da região e da economia nacional.

Cláusula 2.^a

(Vigência)

O presente Protocolo produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará após a abertura do terminal rodoferroviário até ao final do período de ressarcimento da IP, conforme cláusula 5.^a.

Cláusula 3.^a

(Objetivos)

O projeto referente ao terminal rodoferroviário tem os seguintes objetivos:

- a) Disponibilização de todo o tipo de serviços prestados num terminal rodoferroviário em regime de livre acesso assegurando condições não discriminatórias nos termos do Decreto-Lei n.º 217/2015 e do Regulamento de Execução (UE) 2017/2177;
- b) Responder às crescentes necessidades de transporte na região Norte do País e que se estendem a todo o Portugal continental;
- c) Favorecer o crescimento das empresas da região do Norte do País através da oferta de um transporte ferroviário de mercadorias integrado com soluções logísticas;
- d) Promover o desenvolvimento e o ordenamento concertado do território de Vila Nova de Famalicão;
- e) Fomentar o transporte ferroviário de mercadorias;

- f) Servir como ponto estratégico para a distribuição e armazenamento de mercadorias transportadas por meio rodoviário ou ferroviário.
- g) Estimular o transporte rodoviário como complemento ao transporte ferroviário e promover a utilização do transporte contentorizado;
- h) Dinamizar a economia nacional e, em particular, providenciar resposta às necessidades potenciadas pelo crescimento da economia na região norte do País, atendendo ao interesse público envolvido;

Cláusula 4.^a

(Cooperação)

As PARTES comprometem-se, na medida das suas atribuições e competências, a promover e a desenvolver todas as ações que se repute necessárias e fundamentais para a construção do terminal rodoferroviário e do seu funcionamento.

Cláusula 5.^a

(Compromissos da MEDWAY)

Para efeitos do presente Protocolo, a MEDWAY compromete-se a:

- a) Adquirir os terrenos necessários para a instalação do terminal rodoferroviário, com exceção dos terrenos que devam ser expropriados por utilidade pública pelo MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, em conformidade com as suas atribuições e competências;
- b) Construir um terminal rodoferroviário, incluindo as infraestruturas de ligação à rede ferroviária nacional;
- c) Afetar material circulante ao terminal rodoferroviário para colmatar as necessidades prementes de transporte;
- d) Afetar material logístico ao terminal rodoferroviário por forma a realizar a sua atividade;

- e) Garantir prestação de serviços em regime de livre acesso assegurando condições não discriminatórias nos termos do Decreto-Lei nº 217/2015 e do Regulamento de Execução (UE) 2017/2177;
- f) Garantir um volume tráfego, de/para o terminal, a estabelecer por acordo entre as partes.

Cláusula 6.ª

(Compromissos da INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL)

Para efeitos do presente Protocolo, a INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL compromete-se a colaborar mediante compensação pela MEDWAY, com serviços de assistência técnica e fornecimento de materiais, nos termos que vierem a ser definidos entre as partes, em acordo específico celebrado para o efeito.

Cláusula 7.ª

(Compromissos do MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO)

Para efeitos do presente Protocolo, o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO compromete-se a encetar toda e qualquer diligência que se repute necessária para o estabelecimento e funcionamento do terminal rodoferroviário, nomeadamente e sem carácter limitativo:

- a) Assegurar o desenvolvimento e o ordenamento concertado do território de Vila Nova de Famalicão, dando primazia à definição dos limites necessários para a construção do terminal;
- b) Promover e agilizar os procedimentos e aprovações necessárias;
- c) Promover e mediar a distribuição, entre todos os proprietários dos terrenos confinantes do terminal rodoferroviário a construir e dos respetivos custos de acessibilidade;
- d) Assegurar a análise e o acompanhamento da candidatura, que venha a ser a presenta pela MEDWAY – Operador Ferroviário e Logístico de Mercadorias, S.A., ao abrigo do Regulamento dos Projetos de Interesse Municipal, o qual prevê

a concessão de benefícios fiscais, benefícios de taxas municipais contratuais e acesso a um regime especial de procedimento administrativo;

Cláusula 8.^a

(Alterações)

Toda e qualquer alteração ou aditamento ao presente Protocolo exige a forma escrita e o acordo das PARTES.

Cláusula 9.^a

Celebração de acordo específico

No prazo de 6 meses a contar da assinatura do presente Protocolo, as Partes concretizarão por via da celebração de acordo específico os compromissos ora assumidos.

Cláusula 10.^a

Comunicações e notificações

1. As comunicações e notificações previstas no presente Protocolo serão sempre efetuadas por escrito e remetidas por correio para a morada das PARTES que consta no introito do presente Protocolo ou remetidas por comunicação eletrónica (e-mail).
2. As PARTES podem alterar o seu domicílio ou contactos, tendo de notificar esta alteração às demais, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis relativamente à data de produção de efeitos.

O presente Protocolo corresponde à vontade das PARTES, pelo que é assinado (local, dia a definir), em três exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada parte.

Pela MEDWAY – Operador Ferroviário e Logístico de Mercadorias, S.A.

Pela INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.

Pelo MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
